REQUERIMENTO Nº 159/2025

REQUER INFORMAÇÕES E A TOMADA DE PROVIDÊNCIAS PARA A IMEDIATA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2025, CONFORME DETERMINA O ART 39, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Requeiro, nos termos dos Arts. 202 e 206, VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas e do Art. 39, §1º, da Lei Orgânica do Município, após observado o rito regimental, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Aurélio Ramos de Oliveira Neto, e ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Fazenda, Glauton Sousa, solicitando informações e a tomada de providências para a imediata realização da Audiência Pública destinada à demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 1º quadrimestre do exercício de 2025, perante a Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa, em cumprimento ao que determina o Art. 39, §1º, da Lei Orgânica do Município.

JUSTIFICATIVA

A Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 39, §1º, determina expressamente:

"Ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal."

O prazo legal para a realização da audiência referente ao **1º quadrimestre de 2025** já se encontra esgotado desde o mês de Maio, configurando descumprimento de norma expressa da **Lei Orgânica Municipal**, o que representa grave falha administrativa e atinge diretamente os princípios constitucionais que regem a gestão pública.

A ausência da audiência pública gera sérias consequências, dentre as quais destacam-se:

- **Prejuízo à transparência da gestão fiscal**, pois a população e os parlamentares ficam privados de conhecer a real situação das receitas e despesas do município;
- **Fragilização do controle social**, uma vez que a sociedade deixa de exercer seu direito de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos;
- **Comprometimento da função fiscalizadora do Legislativo**, que tem por dever acompanhar, avaliar e cobrar o cumprimento das metas fiscais;
- **Risco de irregularidade administrativa**, diante da inobservância de obrigação legal que pode ensejar responsabilização do gestor municipal;

Além do aspecto legal, é importante ressaltar o contexto prático: Parauapebas possui um dos maiores orçamentos do Estado e movimenta recursos de grande relevância para a vida da população. A ausência da prestação de contas quadrimestral abre margem para dúvidas, inseguranças e questionamentos por parte dos cidadãos, servidores e investidores locais.

Portanto, é imprescindível que a Secretaria Municipal de Fazenda convoque **com a máxima urgência** a audiência pública, de modo a restabelecer a normalidade institucional, assegurar o cumprimento da lei e reafirmar o compromisso do Executivo com a **publicidade, transparência, responsabilidade fiscal e respeito ao Poder Legislativo**.

Diante da relevância do tema, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Parauapebas - Pará, 18 de agosto de 2025.

ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

Assinado de forma digital por ERICA SOUSA DA SILVA RIBEIRO:01723914231

ERICA RIBEIRO
VEREADORA - PSDB